



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46137444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.475 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE
AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

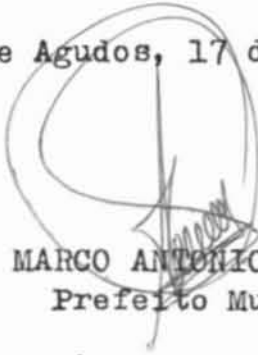
Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedida à Associação do Hospital de Agudos, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06/09/63; pelo Decreto Estadual nº 35.951 de 15/02/59, e pela Lei Municipal nº 1426 de 17/06/80, uma subvenção social no valor de Cr\$.500.000.000,00 - (quinhentos milhões de cruzeiros).

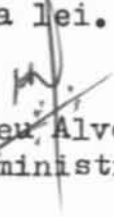
Artigo 2º. A despesa referida no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de fevereiro de 1.993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo